



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 1.091/2000, DE 03 DE MAIO DE 2000.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Faço saber
e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, a efetuar contratações por tempo determinado, de servidores públicos municipais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para provimento dos cargos com seus respectivos salários, de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 2º - O prazo das contratações que serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, será de cento e oitenta (180) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Considera-se de excepcional interesse público para efeito desta Lei, o suprimento da carência ora existente no setor da educação deste município, de trabalhadores da educação, sem os quais, as escolas da rede pública municipal não poderão atender à demanda escolar existente.

Art. 4º - Enquanto esta Lei estiver em vigência, ficam criados os cargos, com seus respectivos salários, constantes do anexo único.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos administrativos, jurídicos, legais, financeiros e orçamentários, a partir de primeiro de março do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 03 de maio de 2000.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 1.091/2000

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO R\$
01	OPERADOR DE MICRO	300,00
15	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO EDUCACIONAL	166,00
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCA- CIONAIS	151,00
05	VIGIA	151,00
01	NUTRICIONISTA	400,00
10	CHEFE DE DISCIPLINA	200,00